

Esclarecimento VI

Segue abaixo a resposta da equipe de planejamento ao pedido de esclarecimento encaminhado por fornecedor referente à Concorrência nº 02/2020 - Comunicação Digital:

No Apêndice I do Projeto Básico do edital, o item 1.6.2 (Publicação de Conteúdo) prevê a "diagramação, edição e adaptação de conteúdos com base em insumos (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação) em portais (internet e intranet)". Pergunta: a edição e a adaptação de conteúdos em áudio podem ser consideradas como podcasts para divulgação em portais (internet e intranet) e redes sociais do ministério?

Resposta:

Conforme dispõe o edital, no item 6.1, os pedidos de esclarecimentos devem ser recebidos até em até 07 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

O encaminhamento via e-mail do pedido de esclarecimentos, que originou este expediente, ocorreu em 18/12/2020, às 17h04m. Todavia, o prazo decadencial findou em 16/12/2020.

Por essa razão, o presente questionamento encontra-se intempestivo.